

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2021
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigações, bem como todos os detalhes que norteiam a realização do processo seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, no ano letivo de 2021, ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Avançado Vigia, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Rural de Marabá, Santarém e Tucuruí.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos SUBSEQUENTES ao Ensino Médio**, são cursos regulares com duração de até dois anos, com matriz curricular composta de disciplinas específicas da área profissional de cada curso, e destinam-se a **alunos concluintes do Ensino Médio** ou ensino equivalente.

EDITAL Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2021

**PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, Seção 2, página1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna pública a realização do **Processo Seletivo Unificado para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, visando o preenchimento de **880 (oitocentos e oitenta) vagas**, na modalidade de ensino presencial, para **ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2021**, conforme o calendário acadêmico de cada campus do IFPA participante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Unificado (PSU Técnico Subsequente 2021.1) será regido por este edital.
- 1.2. O PSU Técnico Subsequente 2021.1 destina-se ao preenchimento de vagas em cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Avançado Vigia, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Rural de Marabá, Santarém e Tucuruí, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2021.
- 1.3. **O PSU Técnico Subsequente 2021.1 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho escolar com base nas notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia obtidas no 1º e 2º Ano, exceto o 3º Ano, do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovado por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente.**
- 1.4. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.**
- 1.5. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do processo seletivo.**
- 1.6. O cronograma do PSU Técnico Subsequente 2021.1 consta no Anexo I deste edital.
- 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo, e nos quadros de avisos localizados no interior dos campi do IFPA listados no item 1.2.
- 1.8. **Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE por meio de Errata, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.**
- 1.9. **É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e locais de atendimento nos campi do IFPA listados no item 1.2.

- 1.10. O IFPA não enviará ao candidato comunicação individualizada por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou WhatsApp, para fins de acompanhamento do cronograma do PSU Técnico Subsequente 2021.1.
- 1.11. É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do IFPA, a COMPESE, instituída pela Portaria nº 1601/2019/GAB de 05/07/2019, com auxílio das coordenações da COMPESE campus, a realização do PSU 2021.1 - Técnico Subsequente, a qual terá a incumbência de acompanhar as inscrições, divulgar as datas, receber e encaminhar os recursos impetrados por candidatos, bem como as demais informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.
- 1.12. A COMPESE fica sediada a Reitoria do IFPA e possui uma coordenação em cada campus participante do processo seletivo listados no item 1.2, responsável por coordenar as ações do PSU 2021.1 - Técnico Subsequente no campus, com a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, encaminhar relatórios à presidência da COMPESE na Reitoria do IFPA, quando previsto ou solicitado; receber recurso interposto por candidato, convocar lista de espera, prestar orientações referentes à habilitação de matrícula e informações relacionadas ao processo seletivo, quando delegadas ou demandadas pela presidência da COMPESE.
- 1.13. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo diretamente nos campi do IFPA listados no item 1.2, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, podendo ser distinto enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), nos seguintes endereços:
- a) **IFPA Campus Altamira.** Endereço: Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/Nº. Estrada do Forte, Nova Colina. CEP: 68377-630, Altamira-PA.
Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.altamira@ifpa.edu.br
- b) **IFPA Campus Ananindeua.** Endereço: Avenida Arterial 5 A, S/Nº. Bairro do Icuí-Guajará (antiga Granja do Governador). CEP: 67140-709, Ananindeua-PA.
Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.ananindeua@ifpa.edu.br
- c) **IFPA Campus Avançado Vigia.** Endereço: Rodovia PA-140, Km 55, bairro São Cristóvão. Próximo ao trevo de São Caetano. CEP: 68780-000, Vigia de Nazaré-Pará.
Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.vigia@ifpa.edu.br
- d) **IFPA Campus Belém.** Endereço: Avenida Almirante Barroso, Nº 1155. Bairro do Marco. CEP: 66093-020, Belém-PA.
Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.belem@ifpa.edu.br
- e) **IFPA Campus Bragança.** Endereço: Avenida dos Bragantinos, S/Nº. Bairro Vila Sinhá. CEP: 68600-000, Bragança-PA.
Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.braganca@ifpa.edu.br
- f) **IFPA Campus Cametá.** Endereço: Rua Gentil Bittencourt, Nº 1582. Bairro Centro. CEP: 68400-000, Cametá-PA.
Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.cameta@ifpa.edu.br
- g) **IFPA Campus Conceição do Araguaia.** Endereço: Avenida Couto Magalhães, Nº 1649. Setor Universitário. CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.
Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.cda@ifpa.edu.br

- h) **IFPA Campus Óbidos.** Endereço: Avenida Nelson Souza, S/Nº, Bairro Distrito Industrial. CEP: 68250-000, Óbidos-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.obidos@ifpa.edu.br

- i) **IFPA Campus Paragominas:** Avenida Dos Cedros S/N, Residencial Cidade Jardim. Bairro Buriti. CEP: 68.625-000, Paragominas-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.paragominas@ifpa.edu.br

- j) **IFPA Campus Parauapebas.** Endereço: Rodovia PA-275, S/Nº. Bairro União. CEP 98515-000, Parauapebas-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.parauapebas@ifpa.edu.br

- k) **IFPA Campus Santarém.** Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, Nº 621. Bairro da Interventoria. CEP: 68020-570, Santarém-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.santarem@ifpa.edu.br

- l) **IFPA Campus Tucuruí.** Endereço: Avenida Brasília, S/Nº. Vila Permanente. CEP: 68.464-000, Tucuruí-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.tucurui@ifpa.edu.br

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os locais, cursos e as vagas ofertadas no processo seletivo constam no Anexo II deste edital.
- 2.2. **São ofertadas no processo seletivo 880 (oitocentos e oitenta) vagas.**
- 2.3. **As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.**
- 2.4. **Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).**
- 2.5. **Do total de vagas ofertadas, 68 (sessenta e oito) vagas são reservadas para ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo.**
- 2.6. O restante das vagas ofertadas por curso e turno serão preenchidas por candidatos classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas vagas de modalidade de **ampla concorrência**.
- 2.7. **As vagas reservadas para ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.**
- 2.8. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.

- 2.8.1 O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso, devendo manifestar interesse e assinar o **Termo de Aceite**.
- 2.8.2 O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver lista de espera e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.9. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**
- 3.2. **Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.**
- 3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio (do 1º ao 3º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau ou Técnico) em ESCOLA PÚBLICA,** mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.4. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.
- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a”

da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiência (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

- 3.8. **Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto ou pardo, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.**
- 3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.10. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 3.11.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- 3.11.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.11.1;
- 3.11.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.12. No cálculo referido no item 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC - Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada).

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L5 – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

- 3.14.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.14.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.14.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.14.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.14.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.14.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.14.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.14.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.15. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 3.16. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino médio”, conforme classificação no processo seletivo e, na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.14.
- 3.17. **Todos os candidatos autodeclarados pretos e pardos, concorrentes nas modalidades L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, se aprovados, quando da habilitação de matrícula, serão submetidos a procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial conforme previsto no item 3.8.**
- 3.18. **A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 12 deste edital.**

4. DAS VAGAS PARA O PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESCOLA EM QUE ESTUDOU

- 4.1. **O IFPA reserva 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou privada, em cada curso ofertado no processo seletivo.**
- 4.2. Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a referida ação afirmativa (A6) no ato de sua inscrição.
- 4.3. O candidato, se aprovado, deverá entregar no ato da habilitação de matrícula, juntamente com a documentação básica mencionada no item 12.6, **laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID**. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano.
- 4.4. A comprovação dos requisitos exigidos para preenchimento da vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) é condição básica para efetivar matrícula no IFPA, sendo indeferida para o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da habilitação de matrícula, ou se tiver a documentação indeferida.
- 4.5. A vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) que não for preenchida será remanejada para a modalidade de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. **O período de inscrições será de 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2021.**
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, iniciando às 10h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.
- 5.3. **Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.**
- 5.4. **Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas pelo Sistema de Cotas devem observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 12.**
- 5.5. **Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), independente da escolar em que estudou (pública ou privada), devem observar o disposto no item 4, e os documentos comprobatórios relacionados no item 12.**
- 5.6. **Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas para Ações Afirmativas específicas do campi do IFPA devem, observar os documentos comprobatórios relacionados no item 12.**
- 5.7. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído ou estar concluindo o 3º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos:
 - a) CPF próprio;
 - b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; e

- c) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.
- 5.8. **No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, escolher o campus do IFPA (local de realização do curso), o curso e turno, a modalidade de concorrência, e responder as questões socioeconômicas.**
- 5.9. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 5.10. Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 5.11. **O candidato deverá informar no ato de sua inscrição as médias (notas/conceitos) das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia obtidas no 1º e 2º Ano, exceto o 3º Ano, do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme disposto no item 8, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, conforme modelo de declaração de escolaridade e notas constante no Anexo V deste edital, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Médio ou ensino equivalente.**
- 5.12. De posse dos documentos listados no item 5.7, o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverão:
- a) Acessar o site do processo seletivo do IFPA: <https://prosel.ifpa.edu.br>;
 - b) Selecionar o menu "PSU Técnico Subsequente 2021.1";
 - c) Escolher o edital correspondente aos "Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio";
 - d) Escolher o campus, curso, turno e modalidade de concorrência de seu interesse;
 - e) Identificar-se com seu CPF, e em seguida clicar em "NÃO SOU UM ROBÔ";
 - f) Em seguida, clicar em "CONSULTAR".
- 5.13. Realizados os passos do item 5.12, o sistema do processo seletivo abrirá o Formulário de Inscrição, no qual o candidato e/ou seu responsável legal, se menor, deverão seguir os seguintes passos:
- 1º PASSO: Informe seus Dados Pessoais → Documentos → Endereço → Contatos;
- 2º PASSO: Questionário de interesse → todas as perguntas são obrigatórias;
- 3º PASSO: Histórico Escolar e Ações Afirmativas → Escolha o tipo de Histórico Escolar e informe as notas/conceitos obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia obtidas no 1º e 2º Ano, exceto o 3º Ano, do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme disposto no item 8;
- 4º PASSO: Confirmação da Inscrição → Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato e seu responsável legalmente investido declaram ter lido a seguinte declaração: "*Declaro que li integralmente o edital do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.*". Clique em "Concluir" → "OK".
- 5.14. No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha correta da forma pela qual concluiu ou está concluindo o Ensino Médio ou ensino equivalente, sob pena de haver alteração no cálculo da pontuação com a qual concorrerá no processo seletivo e, conseqüentemente, na sua classificação.

- 5.15. **Durante o período de inscrições, qualquer alteração em seus dados pessoais e nas notas lançadas poderá ser realizada pelo próprio candidato, mediante acesso ao sistema do processo seletivo, por meio seu CPF e data de nascimento, até as 23h59min do último dia do período de inscrições, inclusive quanto à mudança na escolha do local de realização do curso (campus do IFPA), curso e turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período, somente consultas poderão ser realizadas. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.**
- 5.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas lançadas divergentes do histórico escolar, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.
- 5.17. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA ou à COMPESE.
- 5.18. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.
- 5.19. O IFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 5.20. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. **A seleção será realizada como base no desempenho escolar dos candidatos aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia obtidas no 1º e 2º Ano, exceto o 3º Ano, do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, conforme modelo de declaração de escolaridade e notas constante no Anexo V deste edital, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Médio ou ensino equivalente.**
- 6.2. **Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.**
- 6.3. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

7. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 7.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- Maior média em Língua Portuguesa;
 - Maior média em Matemática;
 - Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. **A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.**
- 8.2. **O candidato no ato de sua inscrição deverá inserir no sistema do processo seletivo as médias (notas/conceitos) das disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia obtidas no 1º e 2º Ano, exceto o 3º Ano, do Ensino Médio ou ensino equivalente, devendo comprovar essas notas/conceitos, posteriormente, caso seja aprovado.**
- 8.3. **A pontuação (média geral), utilizada para classificação, será calculada a partir das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas por meio dos documentos descritos no subitem 8.3.1 no momento da habilitação de matrícula.**
- 8.3.1. Serão considerados para fins de comprovação das notas/conceitos os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente. Serão consideradas as notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o item 8.2, em um desses documentos caso estejam devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
 - b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º e 2º Ano, exceto o 3º Ano, do Ensino Médio cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;
 - c) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: 1) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 2) Matemática e suas Tecnologias; 3) Ciências Humanas e suas Tecnologias; e 4) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
 - d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.
- 8.4. **O sistema do processo seletivo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 8.2, informados pelo candidato no ato de sua inscrição, seguindo os exemplos constantes no Anexo IV deste edital.**
- 8.5. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial, ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. O candidato nunca deverá arredondar nota.
- 8.6. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o candidato deverá converter, previamente, as notas para a escala numérica estabelecida no item 8.5, multiplicando cada nota por 10 (dez).
- 8.7. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos (notas), quando

lançados pelo candidato no sistema do processo seletivo, serão convertidos automaticamente para valores numéricos, na escala estabelecida no item 8.5, de acordo com os seguintes critérios:

- I) Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, que o sistema converterá automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:
 - a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95,0;
 - b) B (Bom), (81 a 90) = 85,0;
 - c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = 75,0;
 - d) D, R (Regular), (60 a 70) = 65,0;
 - e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = 30,0.
- II) Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75,0 (setenta e cinco).

- 8.8. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, deverá ser informado no sistema do processo seletivo a nota correspondente.
- 8.9. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no item 8.2 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:
 - Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
 - Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$. A média de Matemática é: 83,78.
- 8.10. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, como demonstrado nos exemplos abaixo:
 - Português (nota 85,0), Redação (nota 90,0) e Literatura (nota 95,25). Considera-se apenas a nota 85,0 de Português. A nota de Língua Portuguesa ou Português é: 85,00. Despreza-se as notas de Redação e Literatura.
 - Matemática (nota 75,0), Geometria (nota 80,0), Aritmética (nota 75,5). Considera-se apenas a nota 75 de Matemática. A nota de Matemática é: 75,00. Despreza-se as notas de Geometria e Aritmética.
- 8.11. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no item 8.2.
- 8.12. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional de Certificação por Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no item 8.2. Deve-se adotar a tabela de equivalência

constante no Anexo IV deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente as disciplina estabelecidas no item 8.2.

- 8.13. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no item 8.2. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo IV deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente as disciplina estabelecidas no item 8.2.
- 8.14. No caso dos candidatos que tenham obtido notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) deverão transformá-las para a escala solicitada no item 8.5, multiplicando-se a nota por peso 10 (dez), conforme exemplos abaixo.
- Nota 7,5, multiplicada por 10 será igual a 75,00; e
 - Nota 9,65, multiplicada por 10 será igual a 96,50;
- 8.15. A inserção das médias no formulário de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, e havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO entre notas/conceitos lançados no sistema do processo seletivo e as constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, o candidato será DESCLASSIFICADO, e perderá o direito à vaga.
- 8.16. O não cumprimento das orientações para lançamento das notas/conceitos no sistema do processo seletivo resultará na atribuição de nota 0 (zero), e na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 8.17. **As notas/conceitos das disciplinas estabelecidas no item 8.2 deverão ser comprovadas pelo candidato, quando convocado para habilitação de matrícula, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar onde estudou ou entidade certificadora competente.**
- 8.18. **O candidato aprovado, convocado para habilitação de matrícula, apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente contendo notas/conceitos diferentes dos que foram informados na sua inscrição, será DESCLASSIFICADO do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.**
- 8.19. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

9. DA LISTA DE ESPERA

- 9.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 9.2. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se ordem de classificação.
- 9.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

- 9.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 9.5. Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste edital ou até o 30º (trigésimo) dia efetivo de aula após o início do ano letivo de 2021, conforme calendário acadêmico de cada campus do IFPA relacionados no item 1.2 deste edital.
- 9.6. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, essas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no item 3.15 deste edital.
- 9.7. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas para ações afirmativas específicas, essas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no item 2.7 deste edital.
- 9.8. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio e, na inexistência de candidato, deve-se seguir a ordem de prioridade prevista no item 3.14 deste edital.
- 9.9. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.
- 9.9.1. O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 7 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.
- 9.10. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessário para preenchimento das vagas do sistema de cota ou ações afirmativas específicas e a **verificação da autodeclaração de pretos e pardos pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, quando se aplicar.**

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado ou lista de espera, não classificado ou eliminado.
- 10.2. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, exclusivamente por meio do e-mail da Coordenação da COMPESE no campus ofertante do curso para o qual o candidato se inscreveu, listado no item 1.13.

- 10.3. O recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
- I) Assunto do e-mail: "PSU TÉCNICO SUBSEQUENTE 2021.1 – RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR".
 - II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Curso para o qual se inscreveu;
 - e) Situação da inscrição;
 - f) Justificativa/motivo do recurso;
 - g) Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.
- 10.4. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 10.3 deste edital.
- 10.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 10.6. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 10.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 10.8. O candidato e seu responsável legalmente investido só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.
- 10.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 10.10. **O resultado da análise dos recursos referente ao resultado preliminar será enviado por e-mail ao candidato e divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

11. DO RESULTADO FINAL

- 18.1. **O resultado final será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior dos campi do IFPA listados no item 1.2, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**
- 18.2. No resultado final do processo seletivo conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado, lista de espera, não classificado ou eliminado.

12. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 12.1. Após a divulgação do resultado final, serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória, no campus ofertante do curso para o qual foi aprovado.
- 12.2. **O candidato selecionado deverá enviar para o e-mail da Coordenação da COMPESE no campus, listado no item 1.13, oferte do curso para o qual foi aprovado uma cópia (frente e costa) do Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, visando comprovar as notas lançados no sistema do processo seletivo com as quais concorreu, no prazo estabelecido na convocatória da habilitação de matrícula. Aquele que não comprovar as notas ou tiver o documento indeferido pela COMPESE será ELIMINADO.**
- 12.2.1. O Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio deverá ser enviado por e-mail para a Coordenação da COMPESE no campus conforme relacionado no item 1.13, devendo conter:
- I) Assunto do e-mail: "PSU TÉCNICO SUBSEQUENTE 2021.1 – PRÉ-MATRÍCULA – HISTÓRICO ESCOLAR".
 - II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 - a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Número de inscrição no processo seletivo
 - e) Curso para o qual se inscreveu;
 - f) Anexar ao e-mail o Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente
- 12.3. O candidato selecionado que tiver as notas com as quais concorreu homologadas pela COMPESE deverá realizar, previamente, seu cadastro de calouro no sistema acadêmico do IFPA, cujas orientações constarão na convocatória para habilitação de matrícula, e aqueles
- 12.4. **Os candidatos aprovados nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, autodeclarados pretos e pardos, serão convocados para realizarem procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgados na convocatória dos candidatos.**
- 12.5. A habilitação de matrícula ocorrerá nas secretarias acadêmicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, nos endereços listados no item 1.13, em data e horário estabelecido na convocatória para habilitação de matrícula.
- 12.6. **Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA, devidamente preenchido.
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
 - c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
 - d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);

- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

12.7. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 12.6 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

- I) **Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- II) **Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- III) **Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- IV) **Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

- V) **Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
 - d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;
 - e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- VI) **Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- VII) **Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

12.8. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no item 3.11.1, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 12.9. O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Declaração de Renda Familiar (por trabalhador autônomo)”, fornecida pelo IFPA.
- 12.10. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
 - f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.
- 12.11. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no item 12.10, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 12.12. O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica dos campi IFPA listados no item 1.2 deste Edital deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos itens 12.6, os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência.

- I. **Ação Afirmativa Específica A1** – Candidatos concluintes do Ensino Médio que sejam aquicultores ou pescadores ou agricultores familiar ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura na Região Amazônica.
 - a) Histórico Escolar que comprove ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente;
 - b) Declaração de Sindicato e/ou de Colônia de Pescadores, ou declaração de órgão fundiário ou da EMATER-PA, que comprove a atividade laboral de aquicultor ou pescador ou agricultor familiar na Região Amazônica, em nome do candidato ou em nome de um de seus genitores.
- II. **Ação Afirmativa Específica A4** – Candidatos egressos do PROJOVEM, PRONERA, Casa Familiar Rural – CFR ou escola familiar agrícola na Região Amazônica.
 - a) Histórico Escolar que comprove ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente;
 - b) Certificado ou documento equivalente que comprove ser egresso do PROJOVEM, ou PRONERA, ou Casa Familiar Rural – CFR ou escolar familiar agrícola na Região Amazônica.
- III. **Ação Afirmativa Específica A6** – Candidatos com deficiência, independente de ter estudado em escola pública ou privada.
 - a) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;
 - b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA.
- IV. **Ação Afirmativa Específica A7** – Candidatos residentes na Microrregião Bragantina, Estado do Pará, nos seguintes municípios: Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Igarapé Açu, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, São Francisco do Pará, Tracuateua.
 - a) Comprovante de residência atualizado, com Código de Endereçamento Postal (CEP), em nome do candidato ou em nome de um de seus genitores ou responsável legal, ou em nome de um dos avós, ou em nome de um parente até o 3º grau colateral. Na ausência desse um comprovante de residência com CEP ou de residir em imóvel alugado, o candidato deverá apresentar a “Declaração de Residência”, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel.
- V. **Ação Afirmativa Específica A9** – Candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba (Resolução nº 111/2015-CONUP/IFPA, de 19/08/2015), nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
 - a) Histórico Escolar que comprove ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
- VI. **Ação Afirmativa Específica A10** – Candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal

(Resolução nº 111/2015-CONUP/IFPA, de 19/08/2015), nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu, Estado do Pará.

- a) Histórico Escolar que comprove ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu, Estado do Pará.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu, Estado do Pará.

VII. **Ação Afirmativa Específica A11** – Candidatos indígenas concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente em escola(s) localizada(s) na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba (Resolução nº 111/2015-CONUP/IFPA, de 19/08/2015), nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

- a) Histórico Escolar que comprove ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
- c) Certidão ou declaração emitida pela FUNAI ou órgão ou entidade indigenista que ateste que o candidato oriundo de etnia indígena.

12.13. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

12.14. A Coordenação da COMPESE campus prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus do IFPA participante do processo seletivo, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

13. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 13.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 12 no prazo estabelecido em convocatória será eliminado do processo seletivo.
- 13.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido em convocatória, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.
- 13.3. **O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos e pardos (modalidades L1, L3, L5 e L7), não aprovado no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.**
- 13.4. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.
- 13.5. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 12, de acordo com modalidade de concorrência de sua inscrição perderá o direito à vaga, exceto no caso previsto nos itens 9.9 e 9.9.1
- 13.6. **O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do calendário acadêmico do campus para o qual foi selecionado, conforme o período de ingresso do ano letivo de 2021 terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA,** ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigação previstas em lei.
- 13.7. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

14. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 14.1. As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 14.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- 14.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus para o qual foi classificado, nos endereços listados no item 1.13, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 12 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- 14.4. A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, por ventura, vierem a ser publicados.
- 15.2. O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 15.3. A COMPESE poderá emitir **Erratas** ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e afixadas nos quadros de avisos no interior dos campi do IFPA listados no item 1.2, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 15.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 15.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 15.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, a perda do direito à vaga.
- 15.7. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, têm a duração prevista de até dois anos.
- 15.8. Os campi do IFPA listados no item 1.2 só expedirão Diploma Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 15.9. O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 15.10. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas COMPESE, ou por setores dos campi do IFPA listados no item 1.2, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 15.11. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- 15.12. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo da Reitoria ou em um dos campi do IFPA participantes do presente edital, de acordo com lista de endereços constante no item 1.13, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, sob pena de preclusão.
- 15.13. A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

- 15.14. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

16. ANEXOS

- 16.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Quadro de Oferta de Curso e Vagas
Anexo III	Quadro de Siglas
Anexo IV	Cálculo para Obtenção da Média Geral do Candidato (Pontuação com que irá concorrer)
Anexo V	Declaração de Escolaridade e Notas
Anexo VI	Declaração de Renda Familiar (por trabalho autônomo)
Anexo VII	Autodeclaração de Convívio Familiar
Anexo VIII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta <i>per capita</i>
Anexo IX	Autodeclaração de estudante preto, pardo ou indígena
Anexo X	Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo XI	Requerimento de Matrícula

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA